

tecnologias para redução/destruição de resíduos sólidos urbanos do Município Itinga do Maranhão-MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.005/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **VALORES INOVACAO TECNOLOGIA E GESTAO LTDA; CNPJ 16.786.202/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Alexandre e um nº 300, CEP: 29050-545, sediada do Rua José Alexandre Buaiz, nº300, CEP:29050-545, cidade de Vitoria-ES. Neste ato representada pelo seu titular Sr. Marcelo Pompermayer de Almeida, CPF nº 467.353.993-15, RG nº 844370084 MT/MG, brasileiro. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Março de 2022.

Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54b0783c23ac89b76639dfoad34fac3

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 05/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 07.004/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, CNPJ nº 39.590.771/0001-11**, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Março de 2022.

Luciano Ferreira Santos
Secretário

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ebb54094e43848a1485d17d8c0e0a6c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2021-CAESI

CONTRATO N.º 006 /2021
PROCESSO Nº. 06.001/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

CONTRATANTE:COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CNPJ/MF nº 02.098.138/0001-09
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12
REPRESENTANTE: JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
VALOR: R\$ 704.180,00 (Setecentos e quatro mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAESI - 25 - Programa de Trabalho - 412200522088000 - elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 00
DATA DA VIGÊNCIA:24/06/2022
PAMELA NUNES DA SILVA-DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7ef8834ecaa1eeaacbb10ec6613f911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 246/2022 - GAB.

DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos artigos 33, inciso II e 52, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece alterações na estrutura administrativa do Município de Jatobá, no que concerne à concepção e composição de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas junto a Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas finalidades e competências.

Art. 2º A reestruturação de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, constantes desta Lei, em obediência aos ditames constitucionais, tem como propósito principal possibilitar maior e melhor eficiência dos órgãos da Administração Direta.

Art. 3º São reestruturados os cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, II e V, de acordo com o disposto no quadro de cargos do Anexo I desta Lei, contendo o quantitativo de cargos e respectivo padrão de vencimento.

§ 1º Os cargos em comissão e funções gratificadas serão providos se atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelecido nas atribuições dos cargos e funções, constantes no Anexo II desta Lei.

§ 2º Os cargos elencada na coluna "Padrão" do Anexo I será, com a denominação CC (Cargo Comissionado) será de preenchimento exclusivo por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º Na ocasião da mudança ou troca de cargos ou funções em que não houver solução de continuidade, as vantagens temporais, férias com o competente terço constitucional e a gratificação natalina, não serão objeto de indenização ou pagamentos parciais, a qualquer título, ocorrendo apenas a integralidade ou proporcionalidade dos pagamentos indenizatórios de forma definitiva nos casos de exonerações, dispensas ou punições administrativas ou judiciais.